



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 18 de janeiro de 2024.

Ano XI

Edição nº 2.313

Pág. 1 /12

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Fábio Oliveira De Lucca

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Renato Castelani Delbone

Diagramador responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraclaro.pr.gov.br

SUMÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	PAG
PORTARIA N.º 1490, DE 17 DE JANEIRO DE 2024	02
PORTARIA Nº 1.491/2024	05
PORTARIA Nº 1.492/2024	06
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019	07
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO	09
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	09
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	PAG
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024	10
LICITAÇÕES E CONTRATOS	PAG
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2024	11
CÂMARA MUNICIPAL	PAG
PORTARIA Nº 001/2024	11

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 18 de janeiro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.313

Pág. 2 /12

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N.º 1490, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Promove por avanço diagonal, os professores da rede de ensino municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto nos artigos 19, 20 e §§ da Lei Municipal nº 123, de 17 de novembro de 1998, com suas respectivas alterações; considerando o disposto no Decreto n.º 1456, de 31 de outubro de 2023, que regulamenta o processo de avanço diagonal por merecimento dos profissionais do magistério municipal, nos termos da legislação supramencionada; considerando o resultado da análise da vida funcional dos profissionais da educação, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE

Art. 1º. Promover por avanço diagonal, à referência salarial cinco da Classe “A”, integrada pelos profissionais com habilitação em magistério, a professora Talita Fernanda da Silva Praitto, matrícula 1480-0/1.

Art. 2º. Promover por avanço diagonal, à referência salarial oito da Classe “A”, integrada pelos profissionais com habilitação em magistério, a professora Daniela Ramim Pelizares Ramos, matrícula 1276-9/1.

Art. 3º. Promover por avanço diagonal, à referência salarial doze da Classe “A”, integrada pelos profissionais com habilitação em magistério, a professora Luzia Lúcia da Silva de Carvalho, matrícula 954-7/1.

Art. 4º. Promover por avanço diagonal, à referência salarial doze da Classe “B”, integrada pelos profissionais com habilitação em magistério mais estudos adicionais, a professora Eliana da Silva de Oliveira, matrícula 927-7/1.

Art. 5º. Promover por avanço diagonal, à referência salarial cinco da Classe “C”, integrada pelos profissionais que tenham concluído o ensino superior, em curso de licenciatura plena, a professora Lillian Cristina Martins Silveira, matrícula 1575-0/1.

Art. 6º. Promover por avanço diagonal, à referência salarial dois da Classe “D”, integrada pelos profissionais que tenham concluído o ensino superior, em curso de licenciatura plena mais pós-graduação, as seguintes professoras:

- I. 1785-0 /1 Regiane Leide da Silva de Oliveira;
- II. 1806-6 / 1 Diogo José Menezes Bueneo;
- III. 1851-1 / 1 Poliana Maria Ramos Fernandes;

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 18 de janeiro de 2024.

Ano XI

Edição nº 2.313

Pág. 3 / 12

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 7º. Promover por avanço diagonal, à referência salarial quatro da Classe “D”, integrada pelos profissionais que tenham concluído o ensino superior, em curso de licenciatura plena mais pós-graduação, as seguintes professoras:

- I. 1606-3 / 1 Luana Ferreira;
- II. 1595-4 / 4 Mariana Queiroz Lourenzoni.

Art. 8º. Promover por avanço diagonal, à referência salarial cinco da Classe “D”, integrada pelos profissionais que tenham concluído o ensino superior, em curso de licenciatura plena mais pós-graduação, as seguintes professoras:

- I. 1332-3 / 1 Lucinda Inácia da Silva;
- II. 1463-0 / 1 Aniella Maria Paladino Lustre;
- III. 1470-2 / 1 Josimara Carvalho dos Santos Lopes;
- IV. 1473-7 / 1 Elaine Cristina Nardo Pereira;
- V. 1474/5 / 1 Luciana de Fátima da Silva;
- VI. 1487-7 / 1 Cleusa Aparecida de Oliveira;
- VII. 1488-5 / 1 Patrícia de Oliveira Beltramo;
- VIII. 1489-3 / 1 Nariana Ziroldo Hellvig da Silva;
- IX. 1490-7 / 1 Glaice Evellin Petena Dias;
- X. 1491/5 / 1 Vanessa de Abreu Carriel Pereira;
- XI. 1493-1 / 1 Francieli Maria Zansavio Barbosa;
- XII. 1499-0 / 1 Analice Aparecida Cristina da Silva;
- XIII. 1500-8 / 1 Letícia Ferreira;
- XIV. 1511-3 / 1 Vanessa Garcia Barros;
- XV. 1512/1 / 1 Andréia Gaviolli (40h00);
- XVI. 1552-0 / 1 Rosimar Vilella Cornélio;
- XVII. 1555-5 / 1 Elaine Jorge Lustre;
- XVIII. 1559-8 / 1 Daniele Ziroldo de Franca;
- XIX. 1563-6 / 1 Jessica Aparecida Miguel;
- XX. 1573-3 / 1 Daiana Bruna Zansávio Serafim;
- XXI. 1574-1 / 1 Nathália da Silva Silvério.

Art. 9. Promover por avanço diagonal, à referência salarial seis da Classe “D”, integrada pelos profissionais que tenham concluído o ensino superior, em curso de licenciatura plena mais pós-graduação, os seguintes professores:

- I. 1426-5 / 1 Valeria Dias de Oliveira;
- II. 1427-3 / 1 Roberta Tonholi Pereira Lopes;
- III. 1428-1 / 1 Mariane Golinelli Vian da Rosa;
- IV. 1431-1 / 1 Patrícia Regina Zucco dos Reis;
- V. 1432-0 / 1 Andrea Regina Ribeiro;
- VI. 1439/7 / 1 Kariza Vita Salvalaggio;
- VII. 1446-0 / 1 Maria Tereza Pancier;
- VIII. 1438-9/ 1 Rosilei Cardoso de Oliveira Viola;
- IX. 1445-1/ 1 Ivanete Regina Cortez;
- X. 1447-8/ 1 Josie Luci Lopes Rojas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 18 de janeiro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.313

Pág. 4 / 12

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 10. Promover por avanço diagonal, à referência salarial sete da Classe “D”, integrada pelos profissionais que tenham concluído o ensino superior, em curso de licenciatura plena mais pós-graduação, as seguintes professoras:

- I. 1272-6 / 1 Olga Cristina Alves da Silva;
- II. 1324-2 / 1 Patrícia Baggio Franke Néia;
- III. 1325-0 / 1 Marisa Nardo Fernandes (40h00);
- IV. 1329-3 / 1 Odete Aparecida Molini Nassif.

Art. 11. Promover por avanço diagonal, à referência salarial oito da Classe “D”, integrada pelos profissionais que tenham concluído o ensino superior, em curso de licenciatura plena mais pós-graduação, as seguintes professoras:

- I. 1114-2 / 1 Salete Salvalaggio da Silva;
- II. 1269-6 / 1 Maria Cristina da Silva Néia;
- III. 1274-2 / 1 Nilza Fernandes Otavio;
- IV. 1278-5 / 1 Edela Cristina Brambilla;
- V. 1279-3 / 1 Daniela Rodrigues Martelini Rahuam;
- VI. 1285-8 / 1 Josilene Aparecida da Rosa;
- VII. 1291-2 / 1 Ermelinda Lobrigati Roberto;
- VIII. 1292-0 / 1 Sandra Regina Beltramo;
- IX. 1298-0 / 1 Elineidy Alves Silva;
- X. 1308-0 / 1 Eliani Mamedes;
- XI. 1331-5 / 1 Maria Adriana Zansávio Bressani.

Art. 12. Promover por avanço diagonal, à referência salarial nove da Classe “D”, integrada pelos profissionais que tenham concluído o ensino superior, em curso de licenciatura plena mais pós-graduação, as seguintes professoras:

- I. 1239-4 / 1 Nilza Molina Marques Martins;
- II. 1240-8 / 1 Gisele Borges da Silva;
- III. 1243-2 / 1 Regiane Leide da Silva de Oliveira;
- IV. 1244-0 / 1 Marta Izabel Golinelli.

Art. 13. Promover por avanço diagonal, à referência salarial dez da Classe “D”, integrada pelos profissionais que tenham concluído o ensino superior, em curso de licenciatura plena mais pós-graduação, as seguintes professoras:

- I. 996-2 / 1 Patricia Baggio Franke Néia;
- II. 1174-6 / 1 Simone Marques Fernandes;
- III. 1176-2 / 1 Rosimar Vilella Cornélio;
- IV. 1184-3 / 1 Patricia Regina Zucco dos Reis;
- V. 1204-1 / 1 Ariadina Cristina Marques;
- VI. 1206-8 / 1 Maria Cristina da Silva Néia;
- VII. 1208-4 / 1 Rosilene Rodrigues da Rosa;
- VIII. 1214-9 / 1 Aparecida Rosiane Denobi Mendes;
- IX. 1226-2 / 1 Selma Regina de Carvalho Marin;
- X. 1229-7 / 1 Josiane Baggio Salvalaggio.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 18 de janeiro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.313

Pág. 5 /12

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 14. Promover por avanço diagonal, à referência salarial onze da Classe “D”, integrada pelos profissionais que tenham concluído o ensino superior, em curso de licenciatura plena mais pós-graduação, a professora Regimari Ruvina da Silva, matrícula 287-9/1.

Art. 15. Promover por avanço diagonal, à referência salarial doze da Classe “D”, integrada pelos profissionais que tenham concluído o ensino superior, em curso de licenciatura plena mais pós-graduação, as seguintes professoras:

- I. 166-0 / 1 Sebastiana Ferreira da Silva Moura;
- II. 908-3 /1 Ivanete Regina Cortez;
- III. 563-0 / 1 Delanes Costa de Moraes;
- IV. 898-2 / 1 Clarice Maria Braz Gardi;
- V. 1112-6 / 1 Tatiana Pachcoal Chagas.

Art. 16. Promover por avanço diagonal, à referência salarial seis da Classe “D”, integrada pelos profissionais que tenham concluído o ensino superior, em curso de licenciatura plena mais pós-graduação, a psicopedagoga Maria Cristina Roberto Baggio, matrícula 1404/4.

Art. 17. Os profissionais designados para exercer função de direção ou cargo de chefia junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura farão jus à promoção de que trata esta Portaria, a partir da data de seu retorno às funções de magistério.

Art. 18. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2024.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FABIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1.491/2024

SÚMULA: Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Ribeirão Claro para atuar nas licitações na modalidade Pregão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 60 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E ATENDENDO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E LEI FEDERAL Nº 10.520/02.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a servidora municipal, Sra. **JÉSSICA CAMILA DE MELLO** - CPF/MF 073.593.259-00, para atuar como **Pregoeira do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná**, em licitações na modalidade Pregão no exercício de 2024, regidas pela Lei Federal nº

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 18 de janeiro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.313

Pág. 6 /12

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

14.133/21, bem como em Licitações na modalidade Pregão regidas pelas Leis 8.666/93 e 10.520/02 e que se enquadram nas hipóteses fixadas pelo regime de transição de que trata o artigo 191 da Lei de nº 14.133/21, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1481/23.

§ Único - As atribuições do Pregoeiro são as constantes no Art. 3º do Decreto Municipal nº 1.485/2023 de 22/12/2023.

Artigo 2º - Designar os seguintes servidores municipais para comporem a Equipe de Apoio em licitações na modalidade Pregão no exercício de 2024:

- Cristiane Regina Sasdelli Amadeu - CPF/MF 040.745.099-89
- Sílvia Fabrícia Pereira Pires – CPF/MF 171.387.918-28

§ Único - O Agente de Contratação será substituído, em seus impedimentos legais ou eventuais, pelo servidor Gabriel Marques Lima - CPF/MF 097.089.519-42.

Artigo 3º - Os casos omissos na presente Portaria reger-se-ão pela Legislação aplicável a espécie.

Artigo 4º - A presente portaria possui efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2024, e revoga as Portarias 1.481/2024 e 1.482/2024, e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 17 de janeiro de 2024.

JOÃO CARLOS BONATO
Prefeito Municipal

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1.492/2024

SÚMULA: Autoriza que o pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 1.491/2024 atuem nos pregões eletrônicos provenientes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE, AUTORIZA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO A REALIZAREM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AUTARQUIA MUNICIPAL – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE).

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os servidores municipais relacionados na Portaria nº 1.491/2024, para atuarem nas licitações da modalidade pregão eletrônico provenientes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) no exercício de 2024.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 18 de janeiro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.313

Pág. 7 /12

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Portaria nº 1.483/2024 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná em 17 de janeiro de 2024.

JOÃO CARLOS BONATO
Prefeito Municipal

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o resultado final do concurso público aberto pelo Edital nº 001/2019 para provimento de empregos do Quadro de Pessoal permanente desta Municipalidade; **CONSIDERANDO** a solicitação constante do Ofício n.º 165/2023, de 22 de dezembro de 2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para contratação de quatro Professores;

CONSIDERANDO que a última admissão realizada por esta Municipalidade no concurso público de Professor ocorreu em 11 de setembro de 2023, da candidata aprovada em 17º lugar;

CONSIDERANDO a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para a contratação de quatro professores.

RESOLVE:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 CONVOCAR os (as) candidatos (as) a seguir identificados (as), aprovados (as) no Concurso Público n.º 001/2019, para comparecer no Departamento de Segurança de Medicina do Trabalho desta Municipalidade, no dia 23 de janeiro de 2024, às 08:30 horas, com vistas à realização de exame médico admissional para provimento de vagas existentes para o emprego público de Professor:

Emprego: Professor	Ampla Concorrência	
Classificação	Inscrição	Candidato (a)
18º lugar	006.700.502-39	GABRIELA JORGE DENOBE
19º lugar	006.700.505-35	RENATA PEREIRA RICARDO
20º lugar	006.700.507-03	ESTER VALQUIRIA PEREIRA FURTADO SALES
21º lugar	006.700.505-01	LUCIANA DE ANDRADE E SILVA CORREA

2. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 De acordo com o subitem 18.6 do Edital de Concurso Público n.º 001/2019, após o comparecimento na data acima citada, **os (as) candidatos (as) terão o prazo máximo de 10 (dez) dias, ou seja, até 1º de fevereiro de 2024**, para comprovação dos itens e apresentação de fotocópia e do original dos documentos elencados a seguir:

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 18 de janeiro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.313

Pág. 8 /12

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
- b) CPF e fotocópia;
- c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
- d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- e) Certidão de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
- f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
- g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
- h) Comprovante de escolaridade exigida;
- i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
- j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
- l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
- m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
- n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
- o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
- p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão.

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA NOMEAÇÃO/CONTRATAÇÃO

3.1 São requisitos básicos para nomeação/contratação, conforme disposto no item do Edital de Concurso Público n.º 001/2019:

- a) Ser aprovado no Concurso Público.
- b) Ser brasileiro(a), naturalizado(a) ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1º do Art. 12, de 05/10/1988, e Emenda Constitucional nº 19, Art. 3º, de 04/06/1998).
- c) Ter, na data da nomeação, 18 (dezoito) anos completos.
- d) Ter o nível de escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do emprego.
- e) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.
- f) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- g) Possuir aptidão física e mental para exercício das atribuições do emprego.
- h) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
- i) Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de emprego público, ou seja, não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, no prazo de 10 (dez) anos.

Para comprovação deste item o candidato deverá apresentar certidão do órgão público a que está ou esteve vinculado, exercendo cargo, emprego ou função pública.

- j) O candidato não poderá ser aposentado por invalidez e nem estar em idade de aposentadoria compulsória; não poderá, no caso de eventual posse, possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite a acumulação de cargos e funções, ressalvados os casos dispostos no Art. 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” da Constituição Federal.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 18 de janeiro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.313

Pág. 9 /12

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

4. DA PERDA DO DIREITO À VAGA

4.1 Perderá o direito à vaga e desclassificado o candidato convocado, que não apresentar a documentação para nomeação no prazo de que trata o item II deste Edital.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, em 17 de janeiro de 2024.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, por seu Prefeito Municipal que a este subscreve, torna público, para os devidos fins, a desclassificação dos candidatos Sergio Gabriel Dias Ferreira, inscrito no CPF n.º 421.112.328-90, Gabriele Chafão Saiter inscrita no CPF n.º 034.760.612-13 e Catharine Salvalaggio da Silva, inscrita no CPF n.º 146.668.379-14, aprovadas respectivamente no Processo Seletivo n.º 001/2022, destinado ao preenchimento de vagas de estágio NÃO OBRIGATÓRIO e a formação de cadastro de reserva, em razão de não terem anuído a convocação realizada por esta municipalidade, conforme Edital de Convocação de 9 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico Do Município de Ribeirão Claro no dia 9 de janeiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2024.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo realizado para o preenchimento de vaga de estágio, conforme Edital n.º 001/2022; considerando a solicitação constante no Ofício nº 371/2023/SMS, de 12 de dezembro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde; considerando a desclassificação dos candidatos Sergio Gabriel Dias Ferreira, Gabriele Chafão Saiter e Catharine Salvalaggio da Silva em razão de não terem anuído a convocação realizada por esta municipalidade, conforme Edital de Convocação de 9 de janeiro de 2024.

RESOLVE

Convocar, os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo Público n.º 001/2022, para comparecer no dia 23 de janeiro de 2024, às 8:30h, no

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 18 de janeiro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.313

Pág. 10 /12

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho deste município, localizado na Rua Cel. Emílio Gomes, 731, neste Município, munidos dos seguintes documentos, visando submeter-se a avaliação médica para posterior preenchimento de vaga de estágio:

- **Fotocópias**

- I. Identidade, CPF, Título de Eleitor;
- II. Comprovante de Residência.

- **Documentos Originais:**

- I. Declaração de Frequência e Matrícula Escolar referente ao curso indicado no Anexo I;
- II. 01 foto 3X4 recente e colorida.

Findo o prazo acima sem que seja atendida a convocação, o candidato que não o fizer será desclassificado, devendo ser convocado o candidato subsequente, de acordo com o item 8.4 do Capítulo 8 do supracitado edital.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2024.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO ESTÁGIARIOS N.º 001/2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO			
CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	NOTA	CLASS
Ana Carla Rodrigues da Silva	13/10/2005	8,50	9º
Beatriz Castelani Salvalaggio	18/09/2006	8,50	10º
Lucas dos Santos Marques	10/02/2004	8,00	11º

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 (SMTMA)

PARTICIPAÇÃO ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS COM ATUAÇÃO EM DEFESA AOS ANIMAIS ABANDONADOS

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 18 de janeiro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.313

Pág. 11 /12

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 09:00 (nove) horas do dia 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2024, na Rua Coronel Emilio Gomes, 731, a seleção de entidade sem fins lucrativos com objetivo de celebrar Termo de Colaboração destinado a transferência de recursos financeiros com finalidade de auxílio e proteção aos animais abandonados do município de Ribeirão Claro, conforme descrição no Edital de Chamamento Público nº 01/2024 (SMTMA).

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada a partir do dia 03 de fevereiro de 2023, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail turismo@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-PR, 17 de janeiro de 2024.

João Carlos Bonato
Prefeito Municipal

Marcos Rogério Nardo
Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2024 (PMRC) PROCESSO Nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às **08:50 (oito e cinquenta) horas do dia 01 (um) de fevereiro de 2024**, no Salão Nobre Municipal, sito à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, em Ribeirão Claro, Estado do Paraná, **SESSÃO PÚBLICA DE LEILÃO PÚBLICO**, sob o regime de **MAIOR LANCE OU OFERTA**, objetivando **a venda de veículos e equipamentos considerados inservíveis, pertencentes ao Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, conforme descrição no Edital de Leilão nº 001/2024 (PMRC) e seus anexos.**

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 17 de janeiro de 2024 no horário comercial, e, solicitada mediante Requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessando pelo site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-PR, 16 de janeiro de 2024.

Daniela Cristina Ribeiro
Leiloeira Oficial

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 001/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quinta-feira, 18 de janeiro de 2024.

Ano XI Edição nº 2.313 Pág. 12 /12

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor municipal EVANDRO CIRELLI GIROLDO, inscrito no CPF/MF sob nº 050.598.089-47, para atuar como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** na Câmara Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, no exercício de 2024.

§ 1º As atribuições do Agente de Contratação são as constantes do art. 7º, da Resolução nº 003/2023, de 12 de dezembro de 2023.

§ 2º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação será designado Pregoeiro.

§ 3º Na ausência do Agente de Contratação, o Presidente poderá nomear um Agente de Contratação “ad hoc” para instruir os procedimentos licitatórios, auxiliares e contratação direta.

Art. 2º Designar os seguintes servidores municipais para comporem a **EQUIPE DE APOIO** para auxiliarem o Agente de Contratação nas contratações direta, por dispensas ou inexigibilidades e nas licitações na modalidade Pregão no exercício de 2024:

I - ERIK SUNAO TANAKA – CPF/MF sob nº 858.269.019-34;

II - ALBERTO RAHUAM JUNIOR – CPF/MF sob nº 608.573.749-15.

Art. 3º O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio ficam responsáveis em dar continuidade aos processos licitatórios e as contratações diretas, por dispensas ou inexigibilidades de licitação nos termos da Portaria nº 013/2023, de 20 de dezembro de 2023 e do art. 191, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º Os casos omissos na Portaria reger-se-ão pela Legislação aplicável à espécie.

Art. 5º Na designação dos servidores públicos observou-se o disposto no art 5º da Resolução nº 003/2023, de 12 de dezembro de 2023.

Art. 6º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Sala da Presidência, 17 de Janeiro de 2024.

ODAIR DO PRADO
PRESIDENTE DA CÂMARA